

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-RO

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	170346-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-RO	MAURO MATSUMOTO	29/10/2025 12:50 (v 1.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		171750001342025-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica no âmbito da engenharia elétrica, conforme as atribuições profissionais definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), para a execução de serviços de manutenção preventiva em uma subestação abrigada com capacidade de 3#500 KVA, localizada na Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-781, bem como a realização de serviços complementares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	4901	1	Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica no âmbito da engenharia elétrica conforme atribuições profissionais de engenharia elétrica pelo Conselho federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), para execução de manutenção preventiva de uma subestação abrigada 3#500kVA e serviços complementares na SRA-MGI-RO /DECI PEX-DIGEP-RO e CGU-RO.	UN	01	R\$ 46.061,00	R\$ 46.061,00

CABINE ABRIGADA

Limpeza e reaperto em todos os componentes da subestação, incluindo o QGBT;

Testes de abertura e fechamento das chaves seccionadoras, disjuntor de média e disjuntores de BT;

Ajustar os limites de abertura e fechamento, verificando pinos, molas e travas.

Canaletas de passagem de condutores (condições técnicas atuais, limpeza, tampa(pintura), infiltração);

Análise técnica do ambiente interno quanto a limpeza do ambiente interno da subestação necessária para evitar acúmulo de poeira e

sujeira que podem comprometer a eficiência e a segurança operacional, deverão ser substituídas todas as telas de proteção da entrada de ventilação, caso necessário manutenção nas partes que formam o conjunto de ventilação, pintura das paredes (se necessário) iluminação interna, grades de proteção dos equipamentos, aviso de segurança, piso e portas, outros aspectos detectados na inspeção inicial deverão ser descritos e deverão fazer parte do contrato de prestação do serviços.

PAINEL COMANDO E CONTROLE E SEUS INSTRUMENTOS

Laudo técnico para futura Substituição por componentes atuais (Rele, Analisadores de Grandezas, Botoeiras, condutores e conexões); ou desativação (devido ao baixo dimensionamento das cargas atuais), Verificação das lâmpadas de sinalização e comando.

**CHAVES SECCIONADORAS -
ANÁLISE TÉCNICA DAS CONDIÇÕES TAIS COMO:**

Estado de conservação, limpeza, resistência de contato e funcionamento se há desgaste, corrosão ou danos nos componentes, condições das alças de acionamento, contatos elétricos e mecanismos de bloqueio, Limpeza dos contatos e aplicação de lubrificante na superfície do contato Limpeza de isoladores, colunas de suporte e flanges dos isoladores, Lubrificação dos mecanismos de acionamento e os pontos de articulação das alças, Medição da resistência de contato utilizando um microhorímetro de 100ª, verificar se os valores estão de acordo com os valores de referência, verificar se os controles locais e a operação manual estão funcionando, verificar se as alças abrem e fecham conforme o esperado, verificar se os ajustes dos batentes e das chaves de fim de curso estão corretos.

TERMOVISÃO

Laudo técnico das condições atuais das conexões com fotos termográficas detectando radiação infravermelha emitida pelos componentes elétricos da Subestação Abrigada. Permitindo identificar problemas na relação entre corrente e resistência, atritos entre as peças (conexão), identificar deficiências no isolamento térmico, identificar falhas de temperatura, identificar padrões de desgaste e eficiência

TRANSFORMADOR

Análise técnica do ensaio de óleo de transformador visando garantir a conservação adequada dos equipamentos e evitar ocorrências decorrentes de defeitos e falhas, a inspeção do óleo deverá incluir:

Completar o nível de óleo com óleo isolante apropriado, se necessário;
Inspeccionar a vedação para evitar possíveis vazamentos;
Testes de índice de acidez para determinar o momento certo para a troca do óleo;
O ensaio de óleo de transformador é um conjunto de métodos que visa garantir a conservação adequada dos equipamentos e evitar ocorrências decorrentes de defeitos e falhas para possível sinal de desgastes ou falhas em TP (Transformador de Potencial) e TC (Transformador de Corrente), deverá ser fornecido sua RTC e RTP.

**MALHA DE
ATERRAMENTO**

Prover um caminho de baixa impedância para o fluxo da corrente de falta em direção ao solo, garantir uma distribuição suave de potenciais elétricos no nível do solo nas vizinhanças do aterramento, suas dimensões, e a resistência máxima permitida para o sistema de aterramento, que não deve exceder 10 ohms. NORMA 5410.

Inspeção e leitura do sistema de aterramento;
Verificar a integridade da malha de aterramento;
Verificar a presença de possíveis falhas;
Verificar a qualidade da isolação;
Realizar eventuais ajustes para garantir o pleno funcionamento da subestação;
Tensão de passo e toque.

RELATÓRIO TÉCNICO

Com Base na possibilidade de DESATIVAÇÃO da Subestação Abrigada e ATIVAÇÃO de uma SUBESTAÇÃO AÉREA e AO TEMPO com potência adequada para a carga instalada no prédio da SRA-MGI-RO, localizada na Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-781.

Consolidação dos preços cotados Compras.gov.br (Mediana) (quarenta e seis mil, sessenta e um reais)	R\$ 46.061,00
--	----------------------

1.2. O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, após solicitação justificada da contratada, passível de aplicação de penalidade, Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato, além de que deverá apresentar:

- a. certidão de acervo técnico (CAT) documento este que certifica as atividades registradas pelo(s) profissional(is) em seu Acervo técnico;
- b. registro dos profissionais da empresa, registrados no CREA por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), composto pelas atividades técnicas dos técnicos contratados pela empresa;
- c. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- d. apresentação de documento de vistoria do CREA;

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de empresa especializada em engenharia elétrica para a realização dos serviços de inspeção, elaboração de laudo técnico, manutenção preventiva e corretiva da Subestação Abrigada de 3#500KVA, localizada na Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-781, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. No item 1 a empresa assume a responsabilidade de atender tudo o que está descrito pelo valor de sua proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação decorre da necessidade de manutenção preventiva/corretiva a ser efetuada em um transformador a óleo de 3#500 KVA, uma vez que a Subestação que atende a SRA-MGI-RO/DECIPEX-DIGEP-RO e CGU/RO, de forma a atender às Normas Técnicas vigentes.

Importante registrar que a SRA-MGI-RO não dispõe de mão de obra operacional em seus quadros funcionais para a referida atividade, tornando esta contratação de serviços de terceiros imperiosa.

2.2. A Manutenção preventiva em uma subestação de energia elétrica há muito tempo é uma das ações mais eficazes e necessárias para garantir a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica bem como a longevidade dos equipamentos integrantes deste sistema, conseguindo desta forma a antecipação de determinados eventos de falha que poderiam causar uma interrupção inesperada de forma emergencial, bem como a degradação gradativa dos seus componentes.

2.3. Por se tratar de pontos vitais dos sistemas elétricos do prédio, esta ação de reparo e manutenção visa minimizar os riscos de mal funcionamento, sinistros e defeitos que, em média tensão, geram, além de riscos a integridade física dos usuários do prédio em questão, também enormes transtornos para todos os sistemas dos órgãos cliente e jurisdicionados, impossibilitando o andamento de todas as atividades administrativas e a paralisação dos sistemas de informática.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00489828000155-0-000017/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 2;
- IV) Classe/Grupo: 859;
- V) Identificador da Futura Contratação: 170346-43/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A manutenção preventiva em uma subestação abrigada com capacidade de 3#500 KVA, localizada na Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-781, bem como a realização de serviços complementares, para garantir a continuidade das atividades na SRA-MGI-RO/DECIPEX-DIGEP-RO e CGU-RO.

3.2. A manutenção preventiva em uma subestação abrigada com capacidade de 3#500 KVA - A manutenção deve abranger as seguintes etapas:

3.2.1. CABINE ABRIGADA (conforme Grupo 1);

3.2.2. PAINEL COMANDO E CONTROLE E SEUS INSTRUMENTOS (conforme Grupo 1);

3.2.3. CHAVES SECCIONADORAS - ANÁLISE TÉCNICA DAS CONDIÇÕES TAIS COMO (conforme Grupo 1);

3.2.4. TERMOVISÃO (conforme Grupo 1);

3.2.5. TRANSFORMADOR (conforme Grupo 1);

3.2.6. MALHA DE ATERRAMENTO (conforme Grupo 1);

3.2.7. RELATÓRIO TÉCNICO (conforme Grupo 1).

3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010;

4.1.2. Para contratação do objeto a Contratada deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas;

4.1.3. Nos termos da Lei nº 6.938/1981 o licenciamento ambiental não é obrigatório para todo e qualquer empreendimento, devendo ser realizado no caso de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. Logo a contratada deve observar o contido na Resolução CONAMA nº 237/1997, em que observará qual tipo de atividade/empreendimento ela está inserida, conforme o previsto na lista da resolução;

4.1.4. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante;

4.1.5. Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo;

4.1.6. Todos os eventuais impactos ambientais relativos a execução do objeto desse contrato receberão as devidas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar eventuais riscos ambientais;

4.1.7. A qualquer tempo a contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;

4.1.8. Observar, no que couber, as diretrizes estratégicas D1 a D14 estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI 2024-2026.

Subcontratação

4.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

4.1.10. A empresa Contratada deverá apresentar:

a) Garantia de Peças e Serviços:

1. Garantia de Peças: As peças substituídas ou aplicadas, necessariamente, deverão ter estipulada a Garantia de seus respectivos fabricantes.

2. Garantia dos Serviços: A Contratada deverá assumir a Garantia pelos serviços prestados, em até 6 (seis) meses após a conclusão do Objeto da contratação, considerando o início a partir da emissão do respectivo Termo de Conclusão.

Vistoria

4.1.11. Devido à situação emergencial a Vistoria é obrigatória, visando evitar-se a precarização de sua perfeita execução.

4.1.12. As empresas interessadas deverão realizar a referida Vistoria no local da subestação:

Endereço: Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-781 (Governo Federal).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **em até 01 (um) dia útil da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.**

5.1.1.1. **O prazo para a assinatura do contrato será de 01 (um) dia útil a contar da convocação do vencedor.**

5.1.1.2. **O prazo pode ser prorrogado mediante justificativas formalizadas.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **nos itens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SRA-MGI-RO - Superintendência Regional de Administração do MGI no Estado de Rondônia, Avenida Calama, 3775, Bairro Embratel. Porto Velho - RO / CEP: 78.820-781, CNPJ nº 00.489.828/0087-25.. O Telefone de contato é (69) 3217-5636.**

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas: **a empresa fará manutenção preventiva em uma subestação abrigada com capacidade de 3#500 KVA, bem como a realização de serviços complementares.**

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todos os colaboradores da contratada deverão utilizar os devidos EPI's.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: **Características do Transformador: Potência: 3#500 KVA, Tensão Primária (TP): 13800 Volts, Tensão Secundária (TS): 220/127 Volts, Frequência 60Hz.**

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.11. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.14.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.14.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.15. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Na opção de manutenção ou troca o fornecedor deve entregar uma relação dos materiais, certificados de garantia dos fabricantes, se for o caso e a carta de garantia do equipamento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 horas e definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante ateste, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, e o pagamento deve ser realizado no prazo de 3 dias úteis após o recebimento do financeiro repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **de 05 (cinco)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **de 1% (um por cento) a[A4] 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **de 1% (um por cento) a[A4] 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a[A4] 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **de 1% (dois por cento) a[A4] 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a[A4] 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A necessidade de correção do problema no transformador é caracterizada como emergencial, conforme o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Esta situação se enquadra perfeitamente na previsão legal que abrange "...urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...".

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O julgamento dar-se-á pelo menor preço do **Grupo 1**. A adjudicação é global, sendo contratada a empresa vencedora do **Grupo 1**.

9.3.1. Para se sagrar vencedora, a empresa deve aceitar a contratação para o **Grupo 1**.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade, caso se aplique.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24. Para apuração da capacidade técnica será verificado o código de atividade da empresa, devendo ser apropriado para este objeto.

9.25. Para concordância com este Termo será solicitada uma declaração de ciência.

Qualificação Técnica

9.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em plena validade;

9.27. Para o Engenheiro Civil ou Técnico Industrial, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará(ão) do serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução do serviço de características semelhantes ao objeto desta dispensa de licitação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo a manutenção de transformadores distribuição com potência mínima de 250 KVA.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 18 de 21 9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação do **Grupo 1** é de R\$ 46.061,00 (quarenta e seis mil e sessenta e um reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificados como sigilosos.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, da Controladoria-Geral da União (CGU), detalha a aplicação do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil em contratações de pequeno valor, como a dispensa de licitação por valor

13.2 Artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1 Este artigo da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, mas a Administração pode substituí-lo por outro instrumento mais simples (como carta-contrato, nota de empenho, etc.) em casos de dispensa de licitação em razão do valor.

13.3 Orientação Normativa nº 84/2024:

13.3.1 Esta orientação, emitida pela CGU, detalha a aplicação do artigo 95, inciso I, e estabelece critérios para a substituição do contrato por outros instrumentos em contratações de pequeno valor, focando nos valores que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação por valor.

13.4 Para este caso concreto, a opção será a utilização de Termo de Contrato, Modelo a ser extraído na Biblioteca da AJU-AGU.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HAMILTON FERREIRA SOARES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 12:27:49.

NILSON JANUARIO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 12:50:41.

MAURO MATSUMOTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 11:59:28.

